

REGULAMENTO DO CONCURSO DE REDAÇÃO DO PROGRAMA PARLAMENTO JUVENIL

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Concurso de Redação do Programa Parlamento Juvenil consiste na seleção e premiação das onze melhores redações produzidas pelos(as) alunos(as) das escolas públicas no âmbito do município de Piraí, sendo duas ofertadas para alunos de escolas particulares.

1.2. A participação no presente concurso é voluntária e gratuita e implica a aceitação total e irrestrita dos termos e das condições do presente Regulamento.

2. DOS GRUPOS E DOS RESPECTIVOS TEMAS

2.1. O Concurso de Redação do Programa Parlamento Juvenil será dividido em dois grupos, a saber:

GRUPO 1: Alunos(as) de 7º e 8º ano do ensino fundamental, concorrendo para vereadores juvenis. Serão 11 vagas para vereadores juvenis, equivalente ao de vereadores titulares da Câmara Municipal, de acordo com o Projeto de Resolução Nº0004/2025. Ainda, de acordo com o referido documento, duas vagas serão destinadas a alunos da rede privada de ensino, sendo as demais preenchidas por alunos da rede pública de ensino do município.

GRUPO 2: Alunos(as) de 7º e 8º ano do ensino fundamental, concorrendo para prefeito e vice-prefeito juvenis. Será uma vaga para Prefeito Juvenil e uma vaga para Vice-Prefeito Juvenil.

2.2. Os trabalhos inscritos no Concurso de Redação do Programa Parlamento Juvenil devem abordar, obrigatoriamente, o seguinte tema, sob pena de eliminação do certame:
Minha visão política para a transformação social de Piraí.

3. OBJETIVO

3.1. O Concurso de Redação do Programa Parlamento Juvenil tem por objetivo despertar no jovem a consciência da cidadania aliada à responsabilidade com o seu meio social e

sua comunidade; integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna; e criar junto à comunidade espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, num processo de contínua aprendizagem.

4. PROTAGONISMO DOS(AS) ALUNOS(AS)

4.1. A produção e a apresentação dos trabalhos devem ser de autoria exclusiva dos(as) alunos(as) do 7.º e 8.º ano, que concorrerão entre si. A participação dos(as) educadores(as) deve se limitar às atividades de apoio, orientação e acompanhamento.

5. ORIGINALIDADE, AUTENTICIDADE E DIREITOS AUTORAIS

5.1. Todos os trabalhos inscritos no certame devem ser originais, inéditos e de autoria dos(as) alunos(as) indicados(as) na ficha de inscrição, sendo vedada a inscrição de trabalho copiado, integral ou parcialmente, de outra obra, respondendo o(a) responsável pela inscrição, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação de direitos autorais, de personalidade, de titularidade de terceiros, dentre outros, inclusive pela omissão de informações.

5.2. Deverá ser preenchida a declaração de originalidade pelo(a) educador(a) coordenador(a), atestando que o trabalho é original e não copiado, integral ou parcialmente, de alguma outra obra, respondendo, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação de direitos autorais, de personalidade, de titularidade de terceiros, dentre outros, inclusive pela omissão de informações.

6. REQUISITOS E PRÉ-REQUISITOS

6.1. Os trabalhos inscritos deverão atender aos pré-requisitos e aos requisitos de avaliação. Os pré-requisitos possuem natureza eliminatória. Os quesitos de avaliação possuem natureza classificatória.

a) Pré-requisitos – Vereador-Juvenil: texto original e inédito, apresentado necessariamente em formulário próprio (Anexo I do Regulamento) com o mínimo de 20

e o máximo de 30 linhas, incluído o título, em letra Arial, tamanho 12, margem superior e esquerda 3,0 cm; margem inferior e direita 2,0 cm; espaçamento 1,5 entre linhas. O texto deverá ser escrito em sala de aula ou em outro espaço da escola, sob o acompanhamento do(a) professor(a)-orientador(a) responsável pelo(a) aluno(a).

- b) Quesitos de avaliação: observância ao tema, correção ortográfica, criatividade, objetividade e clareza.
- c) Pré-requisitos – Prefeito-Juvenil e Vice-Prefeito- Juvenil: texto original e inédito, apresentado necessariamente em formulário próprio (Anexo I do Regulamento) com o mínimo de 30 e o máximo de 40 linhas, incluído o título, em letra Arial, tamanho 12, margem superior e esquerda 3,0 cm; margem inferior e direita 2,0 cm; espaçamento 1,5 entre linhas. O texto deverá ser escrito em sala de aula ou em outro espaço da escola, sob o acompanhamento do(a) professor(a)-orientador(a) responsável pelo(a) aluno(a).
- d) Quesitos de avaliação: observância ao tema, correção ortográfica, criatividade, objetividade e clareza.

7. DA ETAPA LOCAL

7.1. Na etapa local, a seleção dos trabalhos ficará a cargo da Unidade Escolar.

7.2. Os trabalhos inscritos na Etapa local serão avaliados por Comissão Julgadora, instituída no âmbito da Unidade Escolar, e serão selecionadas 2 (duas) redações para Vereador Juvenil e 1 (uma) redação para Prefeito Juvenil, para serem enviadas para a Secretaria Municipal de Educação.

8. DA ETAPA MUNICIPAL

8.1. Na etapa municipal, a seleção dos trabalhos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação (SME).

8.2. Os trabalhos inscritos na Etapa Municipal serão avaliados por Comissão Julgadora, instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e o resultado dos(as) vencedores(as) será publicado no dia 31 de outubro de 2025.

8.3. O trabalho da comissão julgadora é de natureza voluntária, de modo que não haverá nenhum tipo de remuneração dos serviços prestados pelos(as) jurados(as).

8.4. A Comissão avaliará os trabalhos em ficha própria, com base nos pré-requisitos, requisitos e quesitos de avaliação descritos neste Regulamento.

8.5. As atribuições das notas serão quantificadas por quesito, dando-se conceitos de 1 a 5, sendo 1 a nota mínima e 5 a nota máxima, podendo ser notas fracionadas até a primeira casa decimal, e não necessariamente números inteiros.

8.6. As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo qualquer recurso ou impugnação.

8.7. No caso de empates, o critério de desempate será a maior nota nos quesitos de avaliação, observada a ordem em que descritos nas alíneas “b” do item 6.1 deste regulamento, a saber: observância ao tema, correção ortográfica, criatividade, objetividade e clareza.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O cronograma estimado de realização do concurso é:

03/09/2025	Divulgação do regulamento
Até 08/10/2025	Seleção interna na Unidade Escolar
Até 14/10/2025	Envio para a SME
20/10/2025 a 30/10/2025	Avaliação para a Comissão Julgadora
31/10/2025	Divulgação do resultado final

9.2. Os trabalhos deverão ser entregues na recepção da Secretaria Municipal de Educação, de responsabilidade/ aos cuidados de Paloma.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As dúvidas serão esclarecidas pela Comissão Organizadora, por meio do e-mail semec@pirai.rj.gov.br.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

ANEXO I

CONCURSO DE REDAÇÃO DO PROGRAMA PARLAMENTO JUVENIL

CÓDIGO DO ALUNO (SGE): _____

*DIGITAR A REDAÇÃO NO ESPAÇO ABAIXO:

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Escola:
Diretor(a):
Professor(a)-Orientador(a): (informar nome completo)
Aluno(a) (informar nome completo)
Código do aluno (SGE):
Título da Redação:
(<input type="checkbox"/>) Grupo 1 – Vereador Juvenil (<input type="checkbox"/>) Grupo 2-Prefeito/ Vice-Prefeito Juvenil